



Instrução Normativa CPG/FEQ nº 1/2019

(Altera Resolução Normativa CPG/FEQ 003/2017)

Define Normas para o Exame de Qualificação de Mestrado e Doutorado

Artigo 1º - O professor orientador deverá assegurar que o exame de qualificação de seus alunos de Mestrado ou Doutorado à CPG/FEQ, cumpra os seguintes prazos:

§1º - Para os alunos de Mestrado, o exame de qualificação deverá ser realizado em até 60 dias após o término do segundo semestre letivo, a contar do seu ingresso como aluno regular.

§2º - Para alunos de Doutorado, o exame de qualificação deverá ser realizado até o final do terceiro semestre após o seu ingresso como aluno regular.

§3º - O pedido do exame de qualificação deverá ser realizado via sistema *on line* de fluxo de Dissertações e Teses da DAC (SIGA) com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Artigo 2º - O exame de Qualificação será avaliado por uma comissão de pelo menos três membros doutores.

§1º - É facultativa a participação do orientador da dissertação ou da tese na comissão do exame de qualificação do mestrado e doutorado.

§2º - Para a formação da Comissão Examinadora, o orientador sugerirá os nomes dos componentes da Comissão, titulares e suplente.

§3º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 3º - O Exame de Qualificação do Mestrado consistirá de:

I - Apresentação por escrito, de uma proposta de pesquisa em Engenharia Química à Comissão Examinadora, no prazo de 08 (oito) dias de antecedência da realização do exame;



II - Apresentação oral pública de, no máximo, 50 minutos perante a Comissão Examinadora, da proposta de trabalho de dissertação do candidato, que deverá demonstrar preparo e conhecimentos gerais e específicos na área de trabalho.

§ único – O candidato será arguido pela comissão sobre assuntos relacionados com seu trabalho de dissertação, devendo ser avaliados aspectos pertinentes à estrutura, apresentação e execução do trabalho.

Artigo 4º - O Exame de Qualificação de Doutorado consistirá de:

I – Apresentação por escrito, de uma proposta de pesquisa em Engenharia Química à Comissão Examinadora, no prazo de 08 (oito) dias antes da realização do exame;

II – Apresentação oral, de no máximo 50 minutos, perante a Comissão Examinadora, da proposta de pesquisa. O candidato deverá demonstrar domínio não só do tema da pesquisa a ser desenvolvida, mas também das áreas de conhecimento que lhe são correlatas. O candidato deverá demonstrar segurança e precisão na sua apresentação.

§ único – Os membros da Comissão Examinadora deverão arguir o candidato, avaliando os aspectos pertinentes à justificativa, mérito científico e ineditismo do projeto, além de conhecimentos e metodologias a serem empregados.

Artigo 5º - O aluno reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sem direito a prorrogação.

§ único – O candidato reprovado duas vezes no Exame de Qualificação será desligado do Curso.

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 15/02/2019 (Deliberação 006/2019).